



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

MENSAGEM Nº. 25/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 25/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.101.921,59. Este crédito é essencial para viabilizar a execução do Convênio nº 1683/2025, firmado entre o Município de Fênix e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID). O objetivo é garantir a disponibilidade orçamentária para atender o programa de pavimentação sobre pedras irregulares dentro da sede do município de Fênix-PR, conforme as metas e ações estabelecidas no referido convênio.

A celebração deste convênio representa um avanço significativo para a infraestrutura urbana do nosso município, pois os recursos serão integralmente destinados ao Programa de Pavimentação, que proporcionará vida digna aos moradores de nossa cidade.

Como é do conhecimento dos nobres edis, o governo do Estado do Paraná está com um grande projeto de urbanização e melhoria de nossas cidades, e nesta toada nosso município não ficou de fora, necessitando adequar seu orçamento para dar início aos processos licitatórios com máxima urgência.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para que o Município de Fênix possa cumprir as obrigações e metas pactuadas no Convênio nº 1683/2025. A imediata abertura do crédito adicional especial garantirá que a SECID possa efetivar o repasse dos recursos e que a população seja beneficiada o mais rápido possível com a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura. A medida impactará positivamente o desenvolvimento econômico e social de todo o município.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando que o referido projeto tenha tramitação em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Fênix, em 10 de dezembro de 2025

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
UNIDADE 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
04.007.26.782.0022.1.106.4.4.90.51.00.00.	p	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 27.863,28 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA	UNIDADE	31994	R\$ 4.000.000,00
04.007.26.782.0022.1.106.4.4.90.51.00.00.	p	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 27.863,28 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA	UNIDADE	03501	R\$ 101.921,59
TOTAL						R\$ 4.101.921,59

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica também autorizada a incluir meta na Lei 31/2024 de 22 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1.106.

PROGRAMA	Pavimentar e recapear ruas e avenidas.				
OBJETIVO	Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear e construir galerias de águas pluviais, calçamento em ruas e avenidas.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 4.101.921,59



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei 37/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.101.921,59 (quatro milhões, cento e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.26.782.0022.1.106.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	04	007	26						
Transporte Rodoviário	04	007	26	782					
Pavimentação	04	007	26	782	0022				
PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	04	007	26	782	0022	1.106	4.4.90.51.00.00	31994	R\$ 4.000.000,00
PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	04	007	26	782	0022	1.106	4.4.90.51.00.00	03501	R\$ 101.921,59
TOTAL GERAL									R\$ 4.101.921,59

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31994	2.4.2.2.99.0.1.08 - CONVÊNIO Nº 1683/2025 - SECID - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - SIT 76944	R\$ 4.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
03501	Receitas de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 101.921,59
TOTAL		R\$ 101.921,59

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 10 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL